

DESPACHO
Nº 47/ P / 2015

ASSUNTO: Autorização de missões nacionais e internacionais

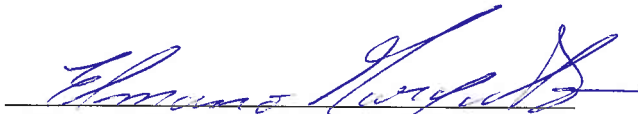
Considerando que:

1. Existe a necessidade de assegurar a realização efetiva da atividade letiva atribuída ao docente durante a missão;
2. Que os presidentes das áreas departamentais são os que têm maior proximidade, quer os docentes afetos à sua área, quer dos cursos nelas ancorados;

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5578/2010, de 26 de março, determino que o parecer a ser exarado pelo presidente da área departamental no pedido de autorização da missão contenha, de forma inequívoca, a verificação deste requisito.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 16 de novembro de 2015

O Presidente do ISEL



Doutor Elmano da Fonseca Margato
Professor Coordenador c/Agregação

EM/ES-